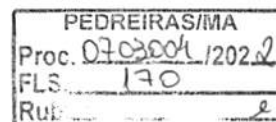




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 559 de 8 de Abril de 2022

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO: 0703004/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos para gestão das festividades em comemoração aos 102 anos de emancipação política do Município de Pedreiras/MA. A FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - FUP DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente, o Sr. Raphael Nogueira Carvalho Branco - Presidente da FUP, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de promoção e organização de eventos para gestão das festividades em comemoração aos 102 anos de emancipação política do Município de Pedreiras/MA". Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos: **I. Conforme DECRETO Nº 007/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022, o Município de Pedreiras/MA se encontra em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).** "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". No entanto entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: "Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação. Pedreiras/MA, 07 de abril de 2022. Raphael Nogueira Carvalho Branco - Presidente da FUP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220387/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220387/2022 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J E C DA COSTA NETO - ME, inscrita no CNPJ 17.212.365/0001-82. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de produtos para composição de kits de enxoval de bebê, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 010/2021 -SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 30.186,00 (trinta mil, cento e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 30.186,00. **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** A Srª. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social pela Contratante e o Srº. JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA NETO, pela contratada. PEDREIRAS - MA, 30 de Março de 2022. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220388/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220388/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa Francileia Sousa Dantas91096758334, portadora do CNPJ: 42.222.063/0001-32 **OBJETO:** Contrato tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada em serviços de decorações (ornamentação, arranjos), para que seja realizada de eventos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 30/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0202 Sec. Mun. de Administração Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006: Gestão da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Pedreiras - MA, 30/03/2022. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220390/2022

